



## EDITAL

### EDITAL PRAE/Câmpus Goiás/CAE Nº 592 ACOLHE UFG - LEdoC - CÂMPUS GOIÁS 2026/1

A Universidade Federal de Goiás, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), torna público o presente edital, para a seleção de estudantes do curso de **Licenciatura em Educação do Campo** do **Câmpus de Goiás**, interessados/as em solicitar atendimento pelo Programa Acolhe UFG, em conformidade com a LEI Nº 14.914, DE 3 DE JULHO DE 2024, com a Resolução CONSUNI/UFG nº 44/2017 e com as Portarias PRAE/UFG nº 02/2021, nº 03/2021, todas de 8 de fevereiro de 2021, Instrução Normativa PRAE/PROGRAD/UFG nº 01/2021 e Portaria PRAE/UFG nº 4032/2023.

#### 1. Do objeto

1.1 O Programa Acolhe UFG está vinculado à Política de Assistência Estudantil e voltado à ampliação das condições de permanência e êxito da trajetória acadêmica do/a estudante ingressante, regularmente matriculado/a na UFG quando em primeira matrícula na UFG e primeiro curso de graduação.

1.2 Este Programa articula-se ao ensino, à pesquisa e à extensão, sendo executado em conformidade com as seguintes ações: II- alimentação e IX- apoio pedagógico, entre outras, as quais estão descritas no artigo terceiro do Decreto no 7.234/2010, que dispõe sobre o Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

#### 2. Do objetivo

2.1. O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as regras do processo de seleção de estudantes de graduação, oriundos/as de famílias de baixa renda, ingressantes no curso de **Licenciatura em Educação do Campo** do **Câmpus de Goiás no semestre 2026/1**, para ingresso no Programa Acolhe UFG, visando atender às particularidades do curso, majoritariamente constituído de estudantes proveniente de áreas rurais e grupos populacionais específicos.

#### 3. Do Programa

3.1. As modalidades de atendimento são:

3.1.1. ALIMENTAÇÃO: isenção total do pagamento das refeições (almoço e jantar) nos Restaurantes Universitários (RU). Os créditos para as refeições são pessoais e intransferíveis.

3.1.2. BOLSA ACOLHE: repasse financeiro ao(à) estudante no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

3.1.3. BOLSA CAFÉ DA MANHÃ: repasse financeiro, durante o período de tempo universidade, no valor de R\$ R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

#### 4. Da elegibilidade dos/as estudantes

4.1. Os critérios de elegibilidade para pleitear sua inclusão no Programa Acolhe UFG são:

- a) estar regularmente matriculado/a no curso de **Licenciatura em Educação do Campo** do **Câmpus de Goiás da UFG** e **ATIVO** no Centro de Gestão Acadêmica - CGA;
- b) ser estudante ingressante no **primeiro curso de graduação** e em **primeiro ingresso na UFG**, matrícula 2026/1;
- c) apresentar renda familiar bruta mensal *per capita* de até 1 salário mínimo, vigente em 2025.

#### 5. Da inscrição

5.1. O/A estudante deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição ao Programa Acolhe UFG, disponibilizado em: <https://forms.gle/Hghs8YVrtm1uXjHC7>

5.2. O/a estudante deverá preencher o formulário de inscrição e encaminhar os seguintes documentos para o e-mail [servicosocial.cae.goias@ufg.br](mailto:servicosocial.cae.goias@ufg.br):

- a) Declaração de composição e renda do grupo familiar (modelo no **Anexo I**, disponível em: <https://aestudantil.goias.ufg.br/p/acolheledoc>;

- b) Comprovante de residência ou declaração de moradia (modelo no **Anexo III**, disponível em: <https://aestudantil.goias.ufg.br/p/acolheledoc>;

## 6. Do Cronograma

| Atividade                                              | Link/Local                                                                                                  | Período                 |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Período de inscrição:                                  | <a href="https://forms.gle/Hghs8YVrtm1uXjHC7">https://forms.gle/Hghs8YVrtm1uXjHC7</a>                       | 09/01/2026 a 16/01/2026 |
| Publicação resultados parciais                         | <a href="https://aestudantil.goias.ufg.br/p/acolheledoc">https://aestudantil.goias.ufg.br/p/acolheledoc</a> | A qualquer tempo        |
| Publicação resultado preliminar:                       | <a href="https://aestudantil.goias.ufg.br/p/acolheledoc">https://aestudantil.goias.ufg.br/p/acolheledoc</a> | 20/01/2025              |
| Solicitação de reconsideração ao resultado preliminar: | Por e-mail:<br>servicosocial.cae.goias@ufg.br                                                               | 21/01/2025 a 22/01/2025 |
| Publicação do resultado final:                         | <a href="https://aestudantil.goias.ufg.br/p/acolheledoc">https://aestudantil.goias.ufg.br/p/acolheledoc</a> | 23/01/2025              |
| Reunião de Acolhida e Orientações                      | <a href="https://aestudantil.goias.ufg.br/p/acolheledoc">https://aestudantil.goias.ufg.br/p/acolheledoc</a> | A definir data e local  |

## 7. Das Vagas:

7.1. Serão disponibilizadas por modalidade de atendimento, as seguintes quantidades:

| Modalidade de Atendimento | Vagas |
|---------------------------|-------|
| Alimentação               | 40    |
| Bolsa Acolhe              | 40    |
| Bolsa Café da Manhã       | 40    |

7.2 Serão atendidos/as, prioritariamente, os/as estudantes indígenas, quilombolas e assentados/as.

7.3 Serão atendidos/as, prioritariamente, os/as estudantes com renda familiar bruta mensal per capita de até 0,5 salário mínimo vigente em 2025;

7.4 O atendimento de estudantes fora do estabelecido nos itens 7.1 e 7.2, está condicionado à disponibilidade orçamentária-financeira.

## 8. Do processo de análise e critérios para atendimento nos Programas:

8.1. A equipe da Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE) realizará a análise ou verificação dos critérios de elegibilidade conforme descrito no item 4.

8.1.1. Durante o processo de análise a/o Assistente Social poderá:

- Contatar o/a estudante ou familiares por telefone e/ou por WhatsApp Business, por e-mail, convocar para entrevista social (presencial, virtual ou por meio de visita domiciliar mediante agendamento). O não comparecimento para entrevista presencial ou virtual, dentro do prazo estabelecido na convocação, implica no indeferimento da solicitação;
- Enviar e-mail para o/a estudante solicitando complementação de documentos, inclusive os originais. O e-mail será enviado para o endereço eletrônico indicado pelo próprio estudante no formulário de inscrição;
- Consultar sítios de órgãos federais, como Receita Federal do Brasil (RFB) e Banco Central (BACEN), a fim de subsidiar o estudo e análises;

8.2. O estudo socioeconômico realizado por Assistentes Sociais da CAE será realizado de acordo com a documentação apresentada, considerando um conjunto de critérios e indicadores sociais, renda e patrimônio, aplicados de forma articulada sobre a realidade de vida demonstrada e comprovada, respeitando-se o determinado na regulamentação específica da Assistência Estudantil em âmbito nacional e na UFG, conforme indicado no *caput* deste edital.

8.2.1. Poderá ser indeferida a solicitação com documentação incompleta.

8.2.2. Poderá ser indeferida a solicitação com documentação incompatível com a realidade declarada.

## 9. Da publicação do resultado

9.1. Na divulgação dos resultados será informada a modalidade de atendimento e as categorias utilizadas serão:

9.1.1 CONTEMPLADO/A: estudante que atende aos critérios de elegibilidade e está dentro do quadro de vagas disponibilizado;

9.1.2 INDEFERIDO/A: estudante cuja solicitação não atende aos critérios de elegibilidade;

9.1.3 NÃO CONTEMPLADO/A FORA DO QUADRO DE VAGAS: estudante que atenda ao perfil de elegibilidade, mas que está fora do quadro de vagas disponibilizado;

9.2 O Resultado Preliminar da análise das solicitações será divulgado no sítio <https://aestudantil.goias.ufg.br/p/acolheledoc>, na data que consta para esta ação no item 6. Do Cronograma, podendo ser prorrogado ou antecipado, mediante publicação no portal da CAE.

9.3 Fica estabelecido o prazo de 02 dias úteis, a partir da publicação do resultado preliminar, para interposição de recurso.

9.4. Os recursos serão analisados por assistentes sociais da CAE e devem ser enviados por meio do e-mail: **servicosocial.cae.goias@ufg.br**.

9.5. Após o período de inscrição, a CAE poderá publicar Resultados Parciais, com a relação dos/as estudantes analisados até o momento da publicação, que atendam a todos critérios de elegibilidade, dentro do limite de vagas, conforme item 4 a fim de dar celeridade ao atendimento de estudantes de maior vulnerabilidade.

9.6. Os/as estudantes inseridos nos programas pelos Resultados Parciais serão publicados no Resultado Preliminar e Final e devem seguir as etapas previstas no cronograma do presente Edital (item 6).

9.7. A divulgação do Resultado Preliminar e Final apresentará o nome completo em ordem alfabética, número da matrícula e resultado de todos os/as estudantes solicitantes.

9.8. A publicação do Resultado Preliminar e Final será divulgada no sítio <https://aestudantil.goias.ufg.br/p/acolheledoc>, e ocorrerá conforme previsto no item 6. Do Cronograma.

## 10. Da Implementação do Atendimento

10.1. As/Os estudantes contemplados/as no resultado final serão convocados/as a participarem de reunião de Acolhida e orientações. A convocação será encaminhada via e-mail e no sítio da CAE.

10.2. Bolsa Acolhe e Bolsa Café da Manhã: todos os pagamentos correspondentes a valores monetários dar-se-ão por meio de depósito em conta bancária pessoal do/a estudante.

10.2.1. Os bancos digitais aceitos pela PRAE são Banco Intermedium (Inter), Nubank. Alternativamente, o/a estudante poderá informar conta corrente de qualquer banco e conta poupança apenas da Caixa Econômica Federal, operação 013 ou 1288, sem limite. Não serão aceitas Conta Salário, Conta Fácil, Conta Universitária e contas que estejam vinculadas a outro nome e CPF que não sejam do próprio/a estudante;

10.3. A Alimentação: o acesso aos Restaurante Universitário do Câmpus Goiás será por meio da apresentação no número de matrícula na portaria do restaurante;

10.4 Para a Alimentação e Bolsa Café da Manhã, os/as estudantes que forem contemplados/as, poderão permanecer com a isenção no RU e com a Bolsa Café da Manhã, esta somente durante os meses de tempo universidade, pelo tempo regular para a integralização curricular do curso de graduação, conforme estabelecido pelo Projeto Pedagógico do curso de graduação ao qual esteja vinculado/a, desde que cumpra as definições da Resolução 044/2017 e portarias complementares da PRAE, sendo obrigatória a adesão ao Cadastro Único no SIGAA até o final do semestre 2026/1 da UFG. Segue as orientações para adesão ao Cadastro Único:

1. Adesão ao Cadastro Único no SIGAA: ANEXO I – PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO SIGAA, disponível em [https://files.cercomp.ufg.br/webby/up/93/o/Anexo\\_I\\_Preenchimento\\_do\\_Cadastro\\_Unico.pdf](https://files.cercomp.ufg.br/webby/up/93/o/Anexo_I_Preenchimento_do_Cadastro_Unico.pdf). Para melhor orientação, o/a estudante poderá acessar o tutorial disponível em <https://prae.ufg.br/n/130540tutorial-como-se-inscrever-nos-programas-da-prae>.
2. Anexar documentação comprobatória, conforme o Anexo II – Relação dos documentos, disponível em [https://files.cercomp.ufg.br/webby/up/93/o/ANEXO\\_II\\_Documentos\\_a\\_serem\\_anexados\\_Edital\\_Unificado\\_2022\\_Cor.pdf](https://files.cercomp.ufg.br/webby/up/93/o/ANEXO_II_Documentos_a_serem_anexados_Edital_Unificado_2022_Cor.pdf).

## 11. Do desligamento

11.1. Garantidos a ampla defesa e o contraditório, após estudo realizado pela PRAE, a modalidade recebida poderá ser suspensão ou cancelada, em qualquer uma das seguintes condições:

a) trancamento de matrícula;

- b) desistência/abandono do curso;
  - c) comprovação de falsidade ideológica;
  - d) desrespeito às regras de convivência e prática de infrações disciplinares aplicáveis ao estudante, conforme o disposto nos artigos 180, 181 e 182 do Regimento Geral da UFG;
  - e) mudança da realidade socioeconômica do/a estudante;
  - f) violação dos termos deste edital;
  - g) desrespeito à Política de Assistência Social Estudantil – PASE, Resolução CONSUNI nº 044/2017;
  - h) descumprimento de qualquer um dos itens firmados pelo Termo de Ciência e Compromisso dos Programas da PRAE;
  - i) desrespeito às Portarias que regulamentam os Programas PRAE/UFG;
- 11.2 Em caso de desligamento ou suspensão de bolsas e/ou recebimento indevido, o/a estudante deverá restituir o erário.

## 12. Da Impugnação do Edital

- 12.1. Fica estabelecido o prazo de dois dias úteis, a partir da publicação deste edital, para impugnação do mesmo ou pedido de esclarecimento.
- 12.2. A impugnação deverá ser encaminhada por correspondência eletrônica, para o endereço: [cae.goias@ufg.br](mailto:cae.goias@ufg.br), seguindo as normas do processo administrativo federal.
- 12.3. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o/a candidato não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

## 13. Das disposições gerais

- 13.1. A comunicação da CAE com os/as estudantes será realizada utilizando-se os dados constantes em seu perfil no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.
- 13.2. É de inteira responsabilidade do/a estudante, atualizar, sempre que necessário, as seguintes informações:
- a) pessoais no SIGAA, incluindo-se endereços pessoal, eletrônico/e-mail e contato telefônico;
  - b) mudança de perfil socioeconômico, abandono ou desistência do curso, junto à equipe da CAE.
- 13.2.1. A não comunicação expressa de mudanças na realidade social ou de mudanças da situação acadêmica, poderá gerar a suspensão do/a estudante do programa e, caso haja recebimentos indevidos, este deverá proceder a devolução por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 13.3. É de responsabilidade do/a estudante, acompanhar pelo sítio <https://aestudantil.goias.ufg.br/p/acolheledoc> todas as informações divulgadas a respeito do presente edital, como também manter atualizada as informações referentes à sua realidade social junto à CAE.
- 13.4. As informações e documentações apresentadas pelo/a estudante, para a análise de sua realidade socioeconômica, são de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de sanções administrativas e judiciais cabíveis.
- 13.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRAE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.7. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos no âmbito da PRAE e CAE.
- 13.8. Todo e qualquer atendimento aos/as estudantes de graduação da UFG, seja ele direto ou indireto, será garantido somente quando os recursos financeiros estiverem disponibilizados para este fim.
- 13.9. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade legal até o final do primeiro semestre letivo de 2026, conforme estabelecido pelo Calendário Acadêmico - UFG 2026.

*Maisa Miralva da Silva*  
*Pró-Reitora de Assuntos Estudantis*  
*PRAE/UFG*



Documento assinado eletronicamente por **Maisa Miralva Da Silva, Pró-Reitora**, em 08/01/2026, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5816343** e o código CRC **2B9E2CED**.